

DECRETO MUNICIPAL Nº 2370/2015, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Determina alterações no Decreto Municipal nº 398, de 07 de março de 1996, que estabelece valor para pagamento no Transporte Escolar.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 398, de 07 de março de 1996, que estabelece valor para pagamento no Transporte Escolar, alterado pelo Decreto Municipal nº 426, de 31 de março de 1997, nº 552, de 03 de fevereiro de 1999, 618 de 17 de janeiro de 2000, nº 692, de 01 de fevereiro de 2001, n.º 825/02 de 29 de janeiro de 2002, n.º 937/03 de 10 de fevereiro de 2003, 1058/04, de 15 de janeiro de 2004, 1162/05, de 21 de janeiro de 2005, 1297/2006 de 02 de janeiro de 2006, 1502/2008 de 21 de janeiro de 2008, 1595/2009 de 16 de janeiro de 2009, 1696/2009 de 07 de janeiro de 2010, 1806/2011, de 11 de janeiro de 2011, 1938/2012 de 17 de janeiro de 2012, e 2071/2013 de 07 de janeiro de 2013, 2238 de 02 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A tarifa – serviço no transporte escolar prestado diretamente pelo Município aos usuários estudantes de Ensino Médio, de cursos técnicos e preparatórios ao vestibular e de Ensino Superior e similares, será estabelecida nos seguintes itinerários e valores, expressos em reais, como sendo:

- a) Interior do Município até a Sede (com retorno): R\$ 53,70;
- b) Sede até o Município de Erechim (com retorno): R\$ 71,20;

§ 1º - O transporte de estudantes do pré, jardim, creche e do ensino fundamental será isento.

§ 2º - Na utilização do transporte escolar da Sede até o Município de Erechim em até 02 (dois) dias por semana, bem como para os estudantes que somente retornem ao Município, fixar-se-á o valor de R\$ 35,90 mensais; à utilização em 01 (um) dia por semana o valor será de R\$ 21,40 mensais.

§ 3º - Na utilização do transporte escolar do interior do Município até a Sede em até 02 (dois) dias por semana, bem como para os estudantes que somente retornem ao interior, fixar-se-á o valor de R\$ 31,40 mensais, à utilização em 01(um) dia por semana o valor será de R\$ 17,40 mensais.

§ 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a permitir o transporte de estudantes em frequência inferior a prevista, cabendo à Tesouraria Municipal a arrecadação da tarifa proporcionalmente aos valores fixados pelo presente Decreto.

§ 5º - Os valores sofrerão reajuste anual com base no índice do IGPM, ou o índice que o vier a substituir em caso de sua extinção.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2015.

LILIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data Supra.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria